



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 2.800/2015

Página n.º 1/2

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

## **LEI Nº 2.800/2015**

**EMENTA:** Altera as Leis Municipais nº 2.776, de 09 de julho de 2015, e nº 2.668, de 23 de dezembro de 2013.

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo IIb - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade da Lei Municipal nº 2.776, de 09 de julho de 2015, em relação à Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme Anexo desta lei, no tocante às rubricas orçamentárias:

I - 04.002 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria, a qual passa a ser denominada de Departamento de Contabilidade;

II - 04.002.04.123.2013 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria, a qual passa a ser denominada de Coordenação do Departamento de Contabilidade;

III - 06.001.12.365.2033 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil, a qual passa a ser denominada de Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - creches;

**Art. 2º** Fica inserido no Anexo IIb - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade da Lei Municipal nº 2.776, de 09 de julho de 2015, em relação à Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme Anexo desta lei, a unidade orçamentária '04.004 - Departamento de Tesouraria'.

**Art. 3º** Fica inserido no Anexo IIb - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade da Lei Municipal nº 2.776, de 09 de julho de 2015, em relação à Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme Anexo desta lei, as seguintes rubricas orçamentárias:

I - 04.004.04.123.2125 - Coordenação do Departamento de Tesouraria;

II - 06.001.12.365.2128 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - pré-escola;

III - 06.002.12.366.2126 - Educação de Jovens e Adultos - EJA;

IV - 06.002.12.367.2127 - Educação Especial;

V - 08.001.15.122.2129 - Reparos decorrentes da depredação do patrimônio público;

VI - 09.001.14.243.1030 - Construção, ampliação e reforma do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias e Relação de Projetos e Atividades da Lei Municipal nº 2.776, de 09 de julho de



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 2.800/2015

Página n.º 2/2

2015, conforme Anexo, em razão das alterações realizadas pelos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2.668, de 23 de dezembro de 2013, no tocante aos programas abaixo discriminados, conforme Anexo desta Lei:

- I - 1-Planejar e Construir Ibiporã;
- II - 2-Gerenciar com qualidade;
- III - 4-Mudando Pessoas para Transformar o Mundo;
- IV - 6-Assistência Social, Ibiporã na garantia de acesso a quem dela necessitar.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de novembro de 2015.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

*Ref.:*  
*Projeto de Lei nº 052/2015*  
*Autoria: Executivo Municipal*